



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.413, DE 22 DE MAIO DE 2025

Institui a Semana da Alimentação Consciente, de 14 a 20 de outubro, no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goiânia, a Semana da Alimentação Consciente no Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Parágrafo único. A Semana da Alimentação Consciente será realizada, anualmente, de 14 a 20 de outubro, por compreender que o dia 16 (dezesseis) de outubro é o Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º A Semana da Alimentação Consciente poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares saudáveis e promoção da saúde, ações de divulgação do tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Isaías Ribeiro.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000105-1

SEI Nº 6941220v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 56/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 97, de 7 de maio de 2025**, oriundo do Processo Legislativo nº [005499.2023-46](#), de autoria do Vereador Isaías Ribeiro que "Proíbe a aplicação de sanções pelos condomínios em virtude de perturbação do sossego que envolva crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down no Município de Goiânia".

A proposição legislativa, embora meritória em sua intenção de promover a inclusão social e assegurar maior proteção a crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Síndrome de Down no ambiente condoninal, incorre em vícios de constitucionalidade formal e material que comprometem sua validade jurídica e exequibilidade prática, conforme amplamente demonstrado nos pareceres jurídicos que instruem os autos.

A esse respeito, o Parecer Jurídico nº 2152/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, manifestando-se pelo veto integral do Autógrafo. Confira-se:

.....

Cuida-se, conforme se nota, de proposição que dispõe não só sobre proteção das pessoas portadoras de deficiência, mas também sobre direito civil. Isto é, enquanto o Autógrafo de lei tenha a intenção de, no âmbito do interesse local, proteger e garantir a integração social de crianças com TEA e síndrome de Down, ao final, termina disciplinando questões afetas ao direito civil, cuja competência legislativa é privativa da União, consoante estabelece o art. 22, I, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - **direito civil**, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Com efeito, ao proibir os condomínios de aplicarem sanções aos condôminos em determinadas hipóteses, a proposição termina disciplinando matéria de direito civil, regulada expressamente pelo Código Civil quando trata do condomínio e também da responsabilidade civil. Nesse sentido, cita-se:

REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI NO 7.385/2022 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE "DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR AOS CONDÔMINOS NAS ÁREAS COMUNS DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS". A lei impugnada nestes autos trata de questões relacionadas ao Direito do Trabalho (ao dispor sobre os locais em que determinado profissional pode exercer o seu ofício) e ao Direito Civil (ao dispor sobre o uso de áreas comuns de condomínios e ao tratar da responsabilidade civil). A regulamentação de tais matérias, porém, está limitada à competência legislativa privativa da União, nos termos do artigo 22, I, da CRFB/88 . Usurpação de competência verificada. Procedência da representação. (TJ-RJ - ADI: 00497266920228190000

202200700272, Relator.: Des(a). MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Data de Julgamento: 03/04/2023, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 13/04/2023)

.....

Destaque-se que, em âmbito federal, encontra-se em trâmite o Projeto de Lei nº 5576/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, proibindo a aplicação de qualquer sanção em condomínios decorrentes de perturbação do sossego envolvendo pessoas diagnosticadas com o transtorno de espectro autista.

Assim, verifica-se que, no exercício da sua **competência legislativa privativa**, a União já conta com projeto de lei que intenta vedar “qualquer sanção em condomínios, inclusive as previstas nos artigos 1.336 e 1.337 do Código Civil, decorrentes de perturbação do sossego envolvendo pessoas transtorno de espectro autista”.

Mutatis mutandis, ao julgar o RE 839950, com repercussão geral reconhecida, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a **competência dos entes municipais para zelar pela guarda das leis (art. 23, I, da CRFB), tratar de assuntos de interesse local (art. 30, I, da CRFB) ou suplementar a legislação federal (art. 30, II, da CRFB) não autoriza a edição de lei que regule, ainda que parcialmente, matéria de competência privativa da União**. Veja-se:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. DIREITOS DO CONSUMIDOR, DO TRABALHO E EMPRESARIAL. RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE ACÓRDÃO DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DE CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE. LEGITIMIDADE RECURSAL DO ENTE PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO NA PETIÇÃO. INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL. MÉRITO. LEI MUNICIPAL. OBRIGATORIEDADE DE SERVIÇO DE EMPACOTAMENTO EM SUPERMERCADOS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO COMERCIAL. MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO (ART. 22, I, DA CRFB). INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE O TEMA, AINDA QUE A PRETEXTO DE VERSAR SOBRE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. LIVRE INICIATIVA (ART. 1º, IV, E 170 DA CRFB). LIBERDADE DE CONFIGURAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. VEDAÇÃO À OBRIGATORIEDADE DE ARTIFICIAL MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO. OFENSA AOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES (ART. 5º, XXXII, DA CRFB). VENDA CASADA (ART. 39, I, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). PRECEDENTES. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. FIXAÇÃO DE TESE EM REPERCUSSÃO GERAL. 1. Preliminar: o Município ostenta legitimidade para interpor Recurso Extraordinário em face de decisão proferida no processo de fiscalização abstrata de constitucionalidade perante o Tribunal de Justiça, bastando que a peça esteja subscrita por Procurador Geral do Município, não sendo necessária a aposição da assinatura do Prefeito Municipal. (Precedente: RE 570392, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 11/12/2014) 2. O novo Código de Processo Civil, inspirado pelo paradigma da instrumentalidade processual, exhorta as partes e o Estado-juiz à observância dos preceitos de cooperação e boa-fé (artigos 5º e 6º), impondo a eliminação de formalidades estéreis para privilegiar a solução integral do mérito (art. 4º) e a proteção das partes contra surpresas processuais (art. 10), por isso que o artigo 932, parágrafo único, do mesmo diploma concede prazo ao recorrente para que seja sanado vício ou complementada a documentação exigível. 3. Mérito: Aferição da Constitucionalidade de leis que obrigam supermercados e congêneres à prestação de serviço de empacotamento dos itens comprados. 4. A lei municipal que exige a contratação de funcionário para cumprir determinada tarefa em estabelecimento empresarial usurpa a competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho e Comercial (art. 22, I, da CRFB). 5. A **competência dos entes municipais para zelar pela guarda das leis (art. 23, I, da CRFB), tratar de assuntos de interesse local (art. 30, I, da CRFB) ou suplementar a legislação federal (art. 30, II, da CRFB) não autoriza a edição de lei que regule, ainda que parcialmente, matéria de competência privativa da União**. Precedentes: ADI 3402, Relator(a): Min. DIAS

TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 07/10/2015; ADI 2615, Relator(a): Min. EROS GRAU, Relator(a) p/ Acórdão: Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 11/03/2015; ADI 3813, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2015; ADI 4701, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 13/08/2014. 6. O princípio da livre iniciativa, plasmado no art. 1º, IV, da Constituição como fundamento da República e reiterado no art. 170 do texto constitucional, veda a adoção de medidas que, direta ou indiretamente, destinem-se à manutenção artificial de postos de trabalho, em detrimento das reconfigurações de mercado necessárias à inovação e ao desenvolvimento, mormente porque essa providência não é capaz de gerar riqueza para trabalhadores ou consumidores. 7. A obrigação de fornecer serviço de empacotamento em conjunto com a oferta de bens de varejo representa violação à garantia constitucional da proteção aos interesses dos consumidores (art. 5º, XXXII), mercê de constituir verdadeira venda casada, prática vedada pelo art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor, sendo certo que a medida ocasiona aumento de preços para a totalidade dos consumidores, ainda que não necessitem do serviço ou não possuam recursos para custeá-lo. Doutrina: BODART, Bruno. Uma Análise Econômica do Direito do Consumidor: Como Leis Consumeristas Prejudicam os Mais Pobres Sem Beneficiar Consumidores. In: Economic Analysis of Law Review, v. 8, n. 1, jan.-jun. 2017. 8. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar medida cautelar em caso análogo, reputou inconstitucional norma legal que obrigava supermercados a manter funcionários para o acondicionamento de compras: ADI 669 MC, Relator(a): Min. OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, julgado em 20/03/1992. Assim também: ADI 907, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2017. 9. Recurso Extraordinário julgado improcedente para a fixação da seguinte tese em Repercussão Geral (art. 1.038, § 3º, do CPC/2015): “São inconstitucionais as leis que obrigam supermercados ou similares à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa (art. 1º, IV, e 170 da Constituição)”. (RE 839950, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 24-10-2018, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-081 DIVULG 01-04-2020 PUBLIC 02-04-2020)

Deste modo, a teor da jurisprudência acima colacionada, entende-se que a proposição em análise padece de **inconstitucionalidade formal** por invasão da competência privativa da União para legislar sobre direito civil. Assim, a despeito da boa intenção do legislador, comprehende-se que a proposição parlamentar não se conforma com as normas procedimentais da Constituição Federal, razão pela qual opina-se pelo veto do presente autógrafo de lei.

III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **opina-se pelo veto do Autógrafo de Lei nº 97, de 07 de maio de 2025**, nos termos do art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município.

A propositura legislativa parte de uma motivação legítima e sensível, voltada à promoção de inclusão, respeito e dignidade às crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Síndrome de Down, especialmente no convívio em ambientes residenciais coletivos. Essa intenção revela-se coerente com os valores constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da proteção às pessoas com deficiência.

No entanto, a proposição legislativa interfere diretamente no regime jurídico das relações condominiais privadas, ao vedar a aplicação de sanções administrativas internas, já previstas em convenções e regimentos, nos casos de perturbação do sossego envolvendo crianças com TEA e Síndrome de Down. Trata-se de matéria regulada pelo Código Civil, de competência privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal tem reiterado esse entendimento em diversos precedentes, como no julgamento do RE 839950, com repercussão geral reconhecida, e no Tema 32 da Repercussão Geral, firmando que a competência municipal para legislar sobre interesse local ou suplementar a legislação federal não autoriza a edição de normas que interfiram, direta ou indiretamente, em matéria de direito civil.

É importante destacar que a disciplina jurídica das relações condominiais exige uniformidade normativa e segurança jurídica, o que justifica sua centralização na esfera federal. A multiplicidade de normas municipais com conteúdos diversos sobre regras de convivência em condomínios poderia resultar em insegurança, desarmonia normativa e conflitos interpretativos entre ordenamentos locais e a legislação nacional.

Além disso, está em trâmite no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.576/2023, que pretende alterar a Lei nº 12.764, de 2012, para vedar, em âmbito nacional, a aplicação de sanções condominiais nos casos de perturbação do sossego envolvendo pessoas diagnosticadas com TEA. Esse fato reforça a inadequação da iniciativa parlamentar municipal, na medida em que revela que a temática vem sendo discutida no foro legislativo competente, respeitando-se o pacto federativo.

É oportuno registrar que, mesmo à luz da técnica legislativa, a proposição analisada incorre em impropriedades, ao criar norma de aplicação geral, sem critérios objetivos de interpretação e sem compatibilização com os instrumentos de mediação, regulação e resolução de conflitos já existentes na esfera condominial. Além disso, impõe obrigações negativas a entes privados sem estabelecer limites, hipóteses de exceção ou mesmo mecanismos de resolução equitativa de disputas, o que compromete o equilíbrio entre os direitos de todos os moradores, inclusive outros grupos vulneráveis.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, alinhado ao entendimento da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do voto integral ao Autógrafo de Lei nº 97, de 2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.423, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 55 e 224, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o contido no Processo SEI nº 25.6.000008508-8, resolve:

Art. 1º Nomear THAIS SILVEIRA GARCIA MENDES, matrícula nº 1333100, CPF nº ***.319.171-**, para exercer o cargo em comissão de Procuradora Chefe de Assessoramento Jurídico, símbolo CDS-5, da Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular RAFAEL DE OLIVEIRA CAIXETA, matrícula nº 1311182, CPF nº ***.972.501-**, por motivo de licença paternidade e férias regulamentares, durante período de 15 de maio de 2025 a 12 de julho de 2025.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.424, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LARA SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO MARQUES, CPF nº ***.309.841**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica do Gabinete, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002234-9

SEI Nº 6936676v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.425, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.599, de 28 de março de 2025, que nomeou MAXIMILIANO FARIA ARANTES, matrícula nº 1481568, CPF nº ***.742.841- **, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002230-6

SEI Nº 6936772v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.426, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear ALEX GOMES GONTIJO, matrícula nº 527149, CPF nº ***.436.921-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.671, de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.427, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

RANDY ABRANTES STIVAL, CPF nº ***.895.091-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002161-0

SEI Nº 6936908v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.428, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

ANA CARULINE DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº ***.989.021-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002161-0

SEI Nº 6936966v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.429, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

FLÁVIA PATRÍCIA SANTOS, matrícula nº 691224, CPF nº ***.177.291-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002161-0

SEI Nº 6937043v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.430, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

PAULO HENRIQUE DO VALLE SAMPAIO, CPF nº ***.088.591-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002161-0

SEI Nº 6937107v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.431, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

DEUSDETE COIMBRA ROSA, CPF nº ***.980.481-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002161-0

SEI Nº 6937185v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.432, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LUCIANA DIAS ARAÚJO MEIRELES, CPF nº ***.311.541-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.433, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LETÍCIA BRUNO DE ARAÚJO, CPF nº ***.096.931-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002245-4

SEI Nº 6937338v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.434, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LUCAS BRÁS DOS SANTOS, CPF nº ***.257.411-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002245-4

SEI Nº 6937370v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.435, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII, do art. 115, da [Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 7º da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012](#); em consonância ao [art. 1º da Lei nº 10.569, de 9 de dezembro de 2020, Resolução 001/21 de 25 de agosto de 2021](#), e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002231-4, resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) titular: Pedro Felipe Barbosa Fernandes, CPF nº ***.021.601-**;
- b) suplente: Horacio Ferreira Martins, CPF nº ***.918.331-**;
- c) titular: Victor Salatiel Contra, CPF nº ***.252.761-**;
- d) suplente: Eduarda Maria Murad, CPF nº ***.924.571-**;
- e) titular: Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, CPF nº ***.910.671-**;
- f) suplente: Sadmar Costa Mendes, CPF: ***.883.571-**;
- g) titular: Jairo da Cunha Bastos, CPF nº ***.100.361-**;
- h) suplente: Sheila da Silva Santos, CPF nº ***.932.601-**;
- i) titular: Eduardo Machado Mendonça, CPF nº ***.802.381-**; e
- j) suplente: Adriam Rodrigues da Silva, CPF nº ***.970.581-**; e

II - representantes dos servidores escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores indicados em lista tríplice pelos Presidentes das entidades sindicais a seguir relacionadas:

a) Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

- 1. titular: Marcio Antonio Guimarães, CPF nº ***.580.781-**;

b) Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO:

- 1. titular: Meibb de Souza Santos Freitas, CPF nº ***.979.931-**;

c) Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde/GO - SINDSAÚDE:

- 1. titular: Amanda Martins Rosa, CPF nº ***.601.371-**;

d) Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS:

- 1. titular: Elizabete Potenciano, CPF nº ***.873.981-**.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto:

I - no § 5º do art. 7º da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012; e

II - no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Os representantes não designados neste Decreto serão nomeados após apresentada a indicação e a documentação exigida.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002231-4

SEI Nº 6937459v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.436, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

FELIPE GABRIEL DIAS TIAGO, CPF nº ***.593.871-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002248-9

SEI Nº 6937816v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.437, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JORGE ROBERTO FRANCISCO JUNIOR, matrícula nº 936979, CPF nº ***.478.151-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Recanto das Minas Gerais, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002248-9

SEI Nº 6937896v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.438, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

KETTY LEITE DE MORAIS, matrícula nº 631787, CPF nº ***.230.091-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Museu Frei Confalonii, símbolo CDI-1, da Diretoria de Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002228-4

SEI Nº 6937966v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.439, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, bem como o contido no Processo Sei nº 25.4.000000891-7, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora DEBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO, matrícula nº 803561-01, CPF nº ***.189.711-**, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.440, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

IVONEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 330140, CPF nº ***.254.661-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Chefia de Gabinete, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002249-7

SEI Nº 6938245v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.441, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5722451-05.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000006874-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
LENIR ROSA DE ALMEIDA
Matrícula nº 585114-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	20/11/2005	B	Auxiliar de Apoio Administrativo - Grau 1
2	20/11/2008	C	
3	20/11/2011	D	
4	20/11/2014	E	Agente de Apoio Administrativo - Nível I
5	20/11/2016	F	
6	20/11/2018	G	Agente de Apoio Administrativo - Nível II
7	20/11/2020	H	
8	20/11/2022	I	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.442, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5610648-80.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000006988-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KENIA REJANNE MORAES SILVA
Matrícula nº 898570-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/5/2024	I	Técnico em Saúde - Grau II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.443, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5253477-44.2024.8.09.005151, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000007024-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 340529-03

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2011	E	Auxiliar de Serviços e Obras Pública- Grau 5 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2014	F	
3	1º/6/2017	G	
4	1º/6/2020	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.444, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5060279-42.2024.8.09.00511, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000007031-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WENDER DA SILVA
Matrícula nº 929220-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	29/8/2020	E	Agente de Serviços Operacionais (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.445, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5047972-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000007118-4, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 3.844, de 20 de setembro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 3.844, de 20 de setembro de 2024)

“JOÃO PEDRO LOPES DE CARVALHO
Matrícula nº 1092090-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	19/8/2022

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.446, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6079111-09.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000006740-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 3.820, de 20 de setembro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 3.820, de 20 de setembro de 2024)

“MARGARETE ROQUE DE LUCAS RAMOS
Matrícula nº 1004638-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	05	06	26/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.447, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6153389-78.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000007066-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 3.838, de 20 de setembro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 3.838, de 20 de setembro de 2024)

"JOÃO GRAÇA PEREIRA FILHO
Matrícula nº 1021257-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	05	06	12/8/2022

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.448, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000028207-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CHRISHINA PROFETA ALVES TOLENTINO CALDEIRA, matrícula nº 1506714-02, CPF nº ***.899.991-**, do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000028207-2

SEI Nº 6938960v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.449, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.13.000001715-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO RODRIGUES DA PENHA, matrícula nº 983365-01, CPF nº ***.297.841-**, do cargo de Agente de Serviços Operacionais da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000001715-3

SEI Nº 6939062v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.450, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 24.29.000044947-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KATYANE LARISSA ALVES, matrícula nº 733067-03, CPF nº ***.425.481-**, do cargo de Médico - Mastologista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000044947-3

SEI Nº 6939123v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.451, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 24.24.000049925-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIELLY JOYCE CABRAL DA SILVA, matrícula nº 1163965-03, CPF nº ***.764.521-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000049925-3

SEI Nº 6939196v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.452, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 25.24.000002306-8, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de confiança de Secretaria-Geral das unidades educacionais correspondentes, da Secretaria Municipal de Educação, as servidoras relacionadas no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	Unidade Educacional	Servidor	Matrícula	CPF	Função Gratificada de Secretário-Geral
1	ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNA DE ABREU	KETY PIRES DA SILVA	449296-1	***.344.931-**	FGSG-2
2	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMÉRICA	VALDIRENE DE SOUSA LIMA DUARTE	953180-1	***.418.551-**	FGSG-3

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000002306-8

SEI Nº 6939261v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.453, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, no Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.24.000002306-8, resolve:

Art. 1º Designar para exercer a função de confiança de Secretária-Geral das unidades educacionais correspondentes, da Secretaria Municipal de Educação, as servidoras relacionadas no Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	Unidade Educacional	Servidor	Matrícula	CPF	Função Gratificada de Secretário-Geral
1	ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNA DE ABREU	VALDIRENE DE SOUSA LIMA DUARTE	953180-1	***.418.551-**	FGSG-2
2	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMÉRICA	ELIANE VIANNA DE SOUZA PRIMO	336580-2	***814.911-**	FGSG-3

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000002306-8

SEI Nº 6939321v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.454, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006; e o contido no Processo SEI nº 25.10.000001031-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.915, de 30 abril de 2024, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

II - de entidades não-governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança, ou adolescentes, regularmente inscritas e registradas no CMDCA:

.....

b) suplentes:

1. Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes: Dayane Cristina da Silva Medeiros, CPF nº ***048.171-**;

.....

3. Organização das Voluntárias de Goiás - OVG: Rayane Neves Silva, CPF nº ***.026.471-**;

....."(NR)

Art. 2º Dispensar as seguintes servidoras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Maria Rita Fontinele dos Santos, da função de suplente como representante da Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes; e

II - Leidyanna Gomes de Aguiar Tomé, da função de suplente como representante da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 1.915, de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.455, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 108, inciso VII, no art. 121 e no art. 126, inciso X, alínea "c" da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.4.000001179-0, resolve:

CONCEDER

ao servidor MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO, matrícula nº 670936-02, CPF nº ***.357.051-**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2028, ou durante sua permanência no referido cargo, sem prejuízo de sua remuneração.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001179-0

SEI Nº 6939708v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 67, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 4º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.26.000000475-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0081.2756.33504100.100 501 1500 0000	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000475-0

SEI Nº 6940600v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 4º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.10.000004769-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2450.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 1.680.000,00
	TOTAL	R\$ 1.680.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 1.680.000,00
	TOTAL	R\$ 1.680.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000004769-7

SEI Nº 6940713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 69, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000273-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 670.000,00
TOTAL		R\$ 670.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 670.000,00
TOTAL		R\$ 670.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000273-7

SEI Nº 6940767v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 70, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.134.118,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.17.000002900-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Municipal do Meio Ambiente um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.134.118,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.44903000.110 624 1899 0000	R\$ 1.134.118,00
TOTAL		R\$ 1.134.118,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.33903000.110 624 1899 0000	R\$ 1.134.118,00
TOTAL		R\$ 1.134.118,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000002900-2

SEI Nº 6940887v1



**DECRETO LEGISLATIVO N° 61,
DE 14 DE MAIO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Eduardo Siqueira Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Eduardo Siqueira Campos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 14 de maio de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 62,
DE 20 DE MAIO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cristiany Barbosa Chaveiro dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cristiany Barbosa Chaveiro dos Santos, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 20 de maio de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO N° 63,
DE 20 DE MAIO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 20 de maio de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 64,
DE 20 DE MAIO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Felipe Sarmento Cordeiro pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Felipe Sarmento Cordeiro.

Art. 2º A outorga do Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao homenageado ocorrerá em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º As despesas decorrente da confecção do diploma correrão à conta de verbas do orçamento do corrente exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 20 de maio de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 65,
DE 20 DE MAIO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Silvio de Oliveira Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Silvio de Oliveira Tavares, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a valorização e o fortalecimento dos laços culturais entre Goiânia e a comunidade goiana residente em Aveiro, Portugal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 20 de maio de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 168/2025

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000000666-9, e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conhecer do recurso administrativo interposto por NÉLIO GALHARDO JÚNIOR, matrícula nº 1111388-01, CPF nº ***.205.421-**, e negar-lhe provimento, tendo em vista que a penalidade de demissão imposta decorre da tipificação legal das infrações administrativas apuradas, consistentes em abandono de cargo e acúmulo ilegal de cargo público, nos termos do inciso XVII do art. 142 e § 1º do art. 143, da Lei Complementar nº 011, de 1992.

2 Manter a penalidade de demissão aplicada, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao ordenamento jurídico e segurança jurídica, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 1992.

3 Determinar a expedição do respectivo Decreto de Demissão e o encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral do Município para as providências cabíveis, inclusive quanto à comunicação às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, 21 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000000666-9

SEI Nº 6946584v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 003/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 05.421.30/0001-68, com endereço na Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915, Centro – São Félix do Xingu/Pará, CEP: 68.380.000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, e seus intervenientes **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **CELSO DELLIBERA**, acordam em celebrar o presente CONVÊNIO DE CESSÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA

1.1 O presente Convênio tem por escopo a cessão do servidor **ROBERTO ALVES ALENCAR**, inscrito no CPF nº 298.152.232-91, RG nº 1372316 SSP/GO, servidor do Município de São Félix do Xingu-PA, ocupante do Cargo de Professor P-PIV, matrícula nº 30002681, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED do Município de São Félix do Xingu-PA, para prestar suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiânia-GO.

1.2 O presente Convênio tem como base o atendimento ao interesse público primário, visando à cooperação administrativa entre os entes federativos e ao fortalecimento das políticas públicas na área da educação, com a utilização da experiência técnica e profissional do servidor cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** (Município de Goiânia).

2.2. Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens ao servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1 O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Convênio de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

4.1 Compete ao **CESSIONÁRIO**:

I - processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o dia 30 de cada mês;

II - encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

III - encaminhar à **CEDENTE**, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim, como eventuais pedidos de licença;

IV - prestar todas as informações necessárias à **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente;

V - não dispor ou ceder o servidor a outro Poder ou órgão da administração direta e indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

VI - não permitir que o servidora permaneça em exercício no Município de Goiânia, sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de São Félix do Xingu-PA; e

VII - providenciar o imediato retorno do servidor ao Município de São Félix tão logo seja encerrado o ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo

4.2 Compete ao CEDENTE:

I - colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**; e

II - garantir o servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVOS

5.1 A presente cessão tem como fundamento legal o art. 57 da Lei complementar nº 54, de 2011.

5.2 A celebração do presente instrumento tem como motivo a necessidade temporária do Município de Goiânia de contar com profissional especializado na área de educação e compartilhar experiência entre os entes públicos, a fim de assegurar a qualidade dos serviços de educação.

5.3 A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo Convênio no Diário Oficial do Município, e por publicação de Decreto, ou Portaria de Cessão, o que será providenciado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 A presente Cessão tem prazo de vigência a partir da data da última assinatura eletrônica do convênio até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse dos convenentes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços, ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do MUNICÍPIO em ceder a servidora, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

7.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenentes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 O convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - por extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante termo adido firmado pelos convenentes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o CESSIONÁRIO, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Educação, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia e Município de São Félix do Xingu - PA, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho da servidora cedida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este convênio e seus eventuais termos adivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenentes, nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do convênio.

12.2 O período aquisitivo de férias e licença-prêmio anterior a cedência do servidor será contado pelo que faltar após a assinatura do presente Convênio.

12.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenentes, observada a legislação vigente.

12.4 Este convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

12.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

12.6 E por se acharem justas e acordadas, os convenentes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

12.7 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Goiânia-GO.

12.8 As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da Comarca Municipal de São Félix do Xingu - PA.

12.9 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito de São Félix do Xingu - PA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração

ROBERTO ALVES ALENCAR
Servidor cedido do Município de São Félix do Xingu - PA



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 19/05/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 19/05/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lencar, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Batista Ferreira, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/05/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6825518 e o código CRC **C080C3CE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000291-9

SEI Nº 6825518v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2422/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000006194-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLADYS MARIA GUIMARAES DE AVILA CARVALHO**, matrícula funcional nº 873527-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 11.01.2013 a 10.01.2018 e 11.01.2018 a 16.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **28 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 27 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6864357** e o código CRC **9B972C28**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2423/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000008851-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NEIDE DA SILVA PAIVA, matrícula funcional nº 396133-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 22.02.2013 a 21.02.2018 e 22.02.2018 a 27.09.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6864761** e o código CRC **339DD4B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2424/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.37.000002085-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5439/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **MARCIO PEDRO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 507245-02, ocupante do cargo de Motorista, **cessando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6864819** e o código CRC **FB29827C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2426/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000005726-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA ANDRADE MANGABEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 694711-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.08.2015 a 16.08.2020, para usufruto no período de **02 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6865347** e o código CRC **44CC1507**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2427/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000010406-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELIAMAR FLAMINA COTRIM DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1091921-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.06.2011 a 20.06.2016, para usufruto no período de **03 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6865380** e o código CRC **2BB338AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2428/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000002475-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MILTON DE MELO ABRANTES JUNIOR**, matrícula funcional nº 926477-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.08.2018 a 11.03.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6865687** e o código CRC **FF3CFD74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2429/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000040902-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TONY REGIS BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 861529-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.11.2007 a 29.11.2012, para usufruto no período de **16 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6865942** e o código CRC **93F3EDDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2430/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000005917-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELCIA REGINA CLAUDINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 982407-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 29.07.2014 a 28.07.2019 e 29.07.2019 a 28.07.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6866115** e o código CRC **C0881685**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2434/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000010162-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLECIA DI LOURDES VECCI MENEZES**, matrícula funcional nº 444081-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.05.2004 a 27.05.2009 e 28.05.2019 a 27.05.2024, para usufruto no período de **24 de junho de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6867380** e o código CRC **09980338**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2495/2025

Delega poderes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 16, de 1º de janeiro de 2021, e;

Considerando que as normas de atuação a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Administração deverão nortear-se pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e transparéncia na gestão dos recursos administrativos e humanos da Prefeitura, e no oferecimento de suporte técnico, organizacional e operacional para o funcionamento das demais secretarias e órgãos da administração municipal.

Considerando a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Secretário Municipal de Administração;

Considerando a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar poderes a Chefe de Gabinete desta Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, matrícula n.º 964492, nomeada pelo Decreto n.º 356/2025, de 16/01/2025, para deliberar acerca da prática dos atos previstos no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - A delegação prevista no art. 1º autoriza o referido servidor a assinar documentos em nome do titular deste Órgão para os seguintes atos:

I – Ofícios, memorandos, comunicação interna;

II – Despachos interlocutórios;

III – Despachos de expediente, em especial os relativos ao encaminhamento de processos, observado os ritos dos respectivos procedimentos, tais como: pedido de diligência, pareceres, arquivamento, juntada de documentos, apenso, etc., e;

IV – Despachos de acato relativos a indeferimentos de solicitações e pleitos relacionados a atos de pessoal e demais matérias administrativas, desde que o indeferimento esteja consubstanciado em parecer técnico e/ou jurídico regularmente acostado ao processo, com a devida motivação e observância dos princípios da Administração Pública.

Art. 3º – Os poderes delegados de que trata o art. 2º não compreendem atos que importem em ordenação de despesa, vinculação de receita e/ou decisão definitiva de mérito em procedimentos administrativos cuja manifestação pessoal do titular deste Órgão seja condição legal de legitimidade.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 21/05/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 6887979 e o código CRC 1C4F6CA3.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-SRP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais órgãos participantes

PROCESSO: 24.8.000001096-5

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual locação de banheiros químicos e trailers/containers, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILERS/CONTAINERS REBOCÁVEIS DE 4 CABINES</p> <p>Serviços de locação, instalação e manutenção de banheiro tipo trailers/containers rebocáveis, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Características mínimas dos equipamentos e modelo:</p> <p>No mínimo 4 cabines, cor branca, sendo 2 femininas, 1 masculina e 1 acessível/PCD; Ano de fabricação no mínimo 2020; Comprimento mínimo total 5.50m; Largura mínima 2.200mm; Altura mínima 2.750mm; Rodagem dupla trucado com freio hidráulico.</p> <p>Revestimento interno, externo e isolamento térmico divisória: Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com no mínimo 2,00mm de espessura colado na grade com cola adesivo pu 50 isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30mm de espessura divisórias em compensado naval 10mm.</p> <p>Parte elétrica: Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo antichama central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos, tomada externa tipo stack 32a para captação de energia, extensão mínima de 20m em cabo pp 2 x 2,5 com tomada stack 32a, sistema secundário possibilita o funcionamento da unidade por até 02 horas sem captação de energia externa com as seguintes</p>	unid/diária	2.273	R\$ 1.650,00	R\$ 3.750.450,00

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	<p>especificações: bateria 110a, fonte digital de 70a, chave contactora e inversor senoidal de 1000w.</p> <p>Iluminação interna: Luminária em led em cada ambiente. Som ambiente: Sistema de som ambiente com autofalantes individuais em cada cabine, player com bluetooth, rádio fm, entrada para cartão de memória e pendrive. Móveis/Cabines: Bancada em compensado naval revestido com formica branca brilhante para cuba, prateleira abaixo da bancada em mdf amadeirado. Hidráulica: 2 caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1.000 litros, cada 3 bombas de água 3.0 gpm com automático 12v – 740, 3 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi 12v, dimensões 184 x 127 x 118mm, 4 vasos sanitários elétricos 12v – 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 4 cubas em aço inox com 30cm de diâmetro, 4 torneiras em aço inox. Sistema de sustentação: 4 sapatas tipo p 1 com manivela. Escadas: 4 escadas fabricadas em metalon 20x30#18, degraus em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado. Rampa: fabricada em metalon 20x30#18, rampa em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado. Espelho/Decoração: 4 espelhos 4mm em frente a bancada da pia, decorações diversas (vasos de flores, arranjos, quadros etc). Ar condicionado – 02 unidades: Controle horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima de 12.000 btus. OU AR CONDICIONADO dutado controle automático de temperatura filtragem de ar filtro de ar lavável renovação continua do ar ambiente dupla velocidade do ventilador capacidade de resfriamento mínima de 12.000 btus. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização, limpeza e todos os produtos a ser utilizados, será de responsabilidades também os produtos como por exemplo: papel higiênicos, sabonete líquido, papel toalha e demais itens necessários. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Marca: ALUBAN</p>				
VALOR TOTAL R\$ 3.750.450,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)					

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 21/05/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6872453** e o código CRC **DAE2C42B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.8.000001096-5

SEI Nº 6872453v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2020**PROCESSO SEI Nº 25.13.000002348-0****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET**CONTRATADA:** NEO CONSULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 12.694.523/0001-64)**FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento é objeto do processo SEI nº 25.13.000002348-0, foi celebrado com fundamento na cláusula 4.5.1 do Contrato nº 15/2020 e no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**OBJETO:** O objeto deste Termo de Apostilamento é o reajuste do valor do contrato, com base no índice oficial IGPM/FGV, previsto na subcláusula 4.5 do Contrato, conforme a seguir:**Lote 01** – Período de abril/2022 a abril/2023 cujo reajuste será aplicado nas medições de maio/2023 a abril/2024, índice a ser aplicado -2,17% (menos dois vírgula dezessete por cento);**Lote 04** – Período de fevereiro/2022 a fevereiro/2023 cujo reajuste será aplicado nas medições de março/2023 a fevereiro/2024, índice a ser aplicado 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento);**Lote 05** – Período de junho/2022 a junho/2023 cujo reajuste será aplicado nas medições de julho/2023 a junho/2024, índice a ser aplicado -6,86% (menos seis vírgula oitenta e seis por cento).**VALOR:** O valor total do contrato após reajuste nos passa a ser 38.237.350,00 (trinta e oito milhões e duzentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.5801.26.452.0026.1496.33903900.171/019.**LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 21/05/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6912460** e o código CRC **F69C40C1**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória CEP
74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 02/24

Aditivo 1 ao Contrato 02/24 para Cessão de Direito de Uso dos Programas/Software que entre si celebram ao Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital – SIT, e a empresa IBM Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda.

O presente Aditivo 1 ajusta-se conforme as cláusulas alinhadas adiante.

Partes Contratantes:

a) **Contratante: Município de Goiânia, GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital – SIT**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 2º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, doravante denominada **SIT**;

b) Contratada: **Ibm Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 33.372.251/0062-78 (FILIAL), com sede no Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Pasteur, 138/146, CEP 22296-900, representada legalmente por sua Procuradora, conforme procuração e documentos em anexo, doravante denominada **Ibm ou Contratada**.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Despacho nº 89/2025 do Secretário da SIT (evento 6411848), Cláusula 11^a do Contrato 02/24, artigo 107 da Lei nº 14133/2021, e item 12.4 do Contrato 02/24, que permitem a prorrogação do prazo contratual e o reajuste com base no IPCA acumulado no período (maio/24 a abril/25) que é de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), **Processo SEI 25.2.000000297-3**.

Cláusula Segunda: Prazo

2.1 – Prorroga-se o contrato por mais 12 (doze) meses o contrato, a partir de 22 de maio de 2025, **podendo ser aditivado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14133/2021**.

Cláusula Terceira: Preço

3.1 - **Do Preço:** A **Contratante** pagará a **Contratada** o valor mensal de **R\$10.357,84** (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), total de **R\$124.294,08** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Programas Disp. Sob licença/Part Number	Descrição	Qtd	Unit	Encargos		Data Referência
				Totais R\$	(**) R\$	
<u>5650ZOS</u>	z/OS	1	NC	NC		01/05/2025
<u>S017294</u>	z/OS V2 DFSORT	-	NC	NC		-
AADQ0118	-	1	17,15	17,15		-
AADQ0119	-	18	5,70	102,60		-
<u>S01728T</u>	z/OS V2 Base	-	NC	NC		-

AAAP0109	-	1	658,18	658,18	-
AAAP0110	-	18	223,20	4.017,60	-
S01729 <u>0</u>	z/OS V2 DFSMS dss	-	NC	NC	-
AACR0118	-	1	1.264,87	1.264,87	-
AACR0119	-	18	28,60	514,80	-
S01729 <u>C</u>	Z/OS V2 RMF	-	NC	NC	-
AAB00118	-	1	34,33	34,33	-
AAB00119	-	18	11,43	205,74	-
S01729 <u>F</u>	Z/OS V2 Security Server	-	NC	NC	-
AACI0118	-	1	34,33	34,33	-
AACI0119	-	18	11,43	205,74	-
	Z/OS V2 SDSF				
S01729 <u>D</u>	-	NC	NC	-	
AAB90118	-	1	20,59	20,59	-
AAB90119	-	18	6,85	123,30	-
TOTAL SWO		-	7.199,23		-

DITTO/ESA for MVS

5655103

1 NC NC -

DITTO/ESA FOR MVS
LICENSED FUN

S001819

- NC NC -

-

AAAK0003

1 3.158,61 3.158,61 -

TOTAL SWO**2.993,10** -**Totais (R\$)****10.357,84** -**Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária**

4.1 - A despesa para o ano de 2025 correrá à conta

da Dotação Orçamentária 2025.7101.19.572.0076.2762.33904000.100.501, sendo as dos anos posteriores para tais fins consignadas.

Cláusula Quinta: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM

5.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

Cláusula Sexta: Ratificação

6.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este instrumento.

Goiânia, 21 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 21/05/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6922176** e o código CRC **189F9E86**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000000297-3

SEI Nº 6922176v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 225, 20 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da contratação com Nota de Empenho nº 202517500186.3.0032, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Rosa Cereja Store LTDA, para fornecimento de uniformes, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59, da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 019/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e empresa Rosa Cereja Store LTDA, para fornecimento de uniformes, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARTHUR ARAÚJO AMUI, matrícula 1108638, lotado na Escola Municipal Darcy Ribeiro, para desempenhar a função de Gestor Administrativo da contratação com Nota de Empenho nº 202517500186.3.0032 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º Designar a servidora CRISTHIANE CONSUELO PEREIRA NOVAES, matrícula nº570656, lotada na Gerência de Desporto, para desempenhar a função de Fiscal da contratação com Nota de Empenho nº 202517500186.3.0032 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal de contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da referida contratação deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento da presente contratação e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 21/05/2025, às 17:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6910451 e o código CRC **03BC1D2F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000003364-0

SEI Nº 6910451v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 227, 20 DE MAIO DE 2025

Altera nome de servidor para compor e desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal de Tempo Integral Jardim das Aroeiras, desta Secretaria, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e;

Considerando que foi exarada a Portaria nº 199/2024, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Central e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências;

Considerando que o Ofício nº 14/2025/SME/EMTIJA, de lavra da Escola Municipal de Tempo Integral Jardim das Aroeiras, solicita a substituição da servidora Louise Gonçalves Rodrigues, Matrícula Funcional Nº 1099582-01, na função de membro da CPD da Escola Municipal de Tempo Integral Jardim das Aroeiras, conforme processo SEI nº 25.24.000011565-5, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 199/2024, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo a servidora Louise Gonçalves Rodrigues, Matrícula Funcional Nº 1099582-01, por BRUNNA MODESTO DA SILVA, Matrícula Funcional Nº 1100076-1, na função de membro.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/05/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6913844** e o código CRC **9CC7AE52**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 230, 20 DE MAIO DE 2025

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 450, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8401, de 18 de outubro de 2024, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor do Despacho nº 3490/2025, da Comissão de Sindicância (SEI6833070);

Considerando que a servidora IOZILVA GARCIA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 474380-2, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 450, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8401, de 18 de outubro de 2024 (SEI 5395459), encontra-se de Licença Médica (SEI 6873468);

Considerando que o gozo de Licença Médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 450, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8401, de 18 de outubro de 2024 (SEI 5395459), que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 24.24.000029079-6, por 70 dias, a partir do dia 23 de abril de 2025 até o dia 1º de julho de 2025, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 23 dias do mês de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/05/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6919509** e o código CRC **E01E8DFC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 231, DE 20 DE MAIO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; e

Considerando o Despacho nº 3489/2025 (6873018), da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 41, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.217, de 29 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 24.24.000002593-6, instaurado pela Portaria nº 41, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.217, de 29 de janeiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 3 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 3 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/05/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6920699** e o código CRC **AABF0293**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 232, 21 DE MAIO DE 2025

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato de Locação nº 030/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Sociedade Goiana de Cultura, referente à locação do imóvel situado na Avenida Engler, s/nº Jardim Mariliza (Campus-II da PUC), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato de Locação nº 030/2025, celebrado com a empresa Sociedade Goiana de Cultura, referente à locação do imóvel situado na Avenida Engler, s/nº Jardim Mariliza (Campus-II da PUC), nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras IVONE MARIA DA CRUZ, matrícula nº1079387, e MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS, matrícula 878553, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato de Locação nº 030/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Sociedade Goiana de Cultura, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000014697-6.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas nos artigos. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato de Locação nº 030/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do Contrato de Locação nº 030/2025 e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 21/05/2025, às 11:36, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6925170 e o código CRC **E3EABC7E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000014697-6

SEI Nº 6925170v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 234, 21 DE MAIO DE 2025

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 032/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Libertad Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda., visando à realização da palestra “O papel do Professor e os desafios da educação contemporânea” pelo doutor em Educação Prof. Dr. Celso Vasconcelos, para compor a Jornada Pedagógica de 2025, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202517500777.3.0002, celebrado com a empresa Libertad Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda , visando à realização da palestra “O papel do Professor e os desafios da educação contemporânea” pelo doutor em Educação Prof. Dr. Celso Vasconcelos, para compor a Jornada Pedagógica de 2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras TEREZA CRISTINA RIBEIRO, matrícula 1231618, e MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS, matrícula 878553, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 032/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Libertad Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda., conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000014731-0.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202517500777.3.0002 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Empenho nº 202517500777.3.0002.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 21/05/2025, às 11:53, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6925866 e o código CRC **85B7ACA6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000014731-0

SEI Nº 6925866v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 238, 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 224, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.540, de 20 de maio de 2025, que dispõe sobre a dispensa da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Wemerson Rodrigues Bernardes, da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025; no art. 7º, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 224, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 8540 de 20 de maio de 2025, em seu art. 2º:

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2025.

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 224, de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage em seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/05/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6932907** e o código CRC **2D668BA9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6030/2025

Processo nº 24.24.000045882-4

Nome: Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda

Assunto: Compra Direta

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 1197/2025 (5819547) e Despacho nº 1942/2025 (6379619), ambos da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 090/2022, no Valor Total de R\$ 10.752,12 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), em nome de Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda, referente ao reajuste de saldo da primeira periodicidade, no percentual de 4,261580 % (IGP-M)- Período de 09/2023 a 08/2024, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua 107, Quadra F-22, Lote 29, Setor Sul, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/05/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6656639** e o código CRC **D4DBC0B6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 7510/2025

Processo nº: 24.24.000018033-8

Nome: Jaspe Construtora e Incorporadora Ltda./ Cmei Residencial Barravento

Assunto: Reajuste/Contrato Nº 021/2023

Acatando o Despacho Nº 1501/202 (6825088), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, conforme Pareceres Jurídicos Nº 78/2024/CHEADV (3366929) e Nº 363/2025/2025 (6810120), resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 021/2023, no valor de R\$32.322,25 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a ser efetivamente pago das medições realizadas no período de 12/01/2024 a 11/01/2025, conforme documentação atestada pela fiscalização de obras da SEINFRA (4399268; 4415197; 4415691) e Cláusula Contratual 3.3. DO REAJUSTAMENTO, constante no mencionado Contrato (3237292), em vista da conclusão da construção do Cmei Residencial Barravento.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/05/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6886142** e o código CRC **84AF98FB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 7607/2025

Processo nº 24.24.000038512-6

Nome: Bruno Xavier da Silva

Assunto: Indenização

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2025 (6310594), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a indenização, por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, de BRUNO XAVIER DA SILVA, perfazendo o valor global de R\$ 3.200,51 (três mil e duzentos reais e cinquenta e um centavos), referente aos dias trabalhados entre o período de 7 a 22 de agosto de 2024.

Publique-se

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/05/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6893460** e o código CRC **14EB1489**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 141, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 058/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000031376-1,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola O Pequeno Aprendiz, com o nome empresarial Abreu e Tavares de Sá LTDA, CNPJ n.º 03.370.356/0001-05, localizada na Rua RB 6, n.º 680, Quadra 17, lote 52, Setor Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

061ª (sexagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de maio de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Cláudia Carolina da Silva Ferrugem Igreja
Claudio José da Silva
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Leda Servato Gomes
Marcio Carvalho Santos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/05/2025, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6830676** e o código CRC **2A08F9D1**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 147, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 241/2024, o Relatório Circunstanciado datado de 12 e 13 de março de 2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000010492-0

Resolve,

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, a Escola Querubins, com o nome empresarial Escola Querubins Eireli, CNPJ n.º 37.167.162/0001-29, localizada à Avenida Coronel Joaquim, Quadra 01, Lote 08, Número 776, Setor Santos Dumont, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar, conforme artigo 55, II, alínea “f” da Resolução CME n.º 120/2016, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - organizar e regularizar a escrituração educacional, conforme artigo 35 da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o depósito quanto a ventilação, iluminação e limpeza, conforme *caput e § 1º*, do artigo 47 da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de agosto de 2025;

IV - atualizar o nome da instituição em alguns documentos, conforme artigo 60 da Resolução CME n.º 120/2016, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

V - protocolizar o processo de autorização de funcionamento, conforme prazo previsto no artigo 74, inciso II, Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

064ª (sexagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos oito dias do mês de maio de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Cláudia Carolina da Silva Ferrugem Igreja
Claudio José da Silva
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Leda Servato Gomes
Marcio Carvalho Santos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 20/05/2025, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6883271** e o código CRC **525B42DA**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010492-0

SEI Nº 6883271v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 149, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 137/2024, o Relatório Circunstaciado, datado de 24/03/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000009873-3

Resolve,

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, à Escola O Moranguinho, com nome empresarial Escola Infantil O Moranguinho LTDA, CNPJ N.º 49.353.349/0001-04, localizada na Rua 1049, Número 399, Quadra 104, Lote 15, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar quanto a acessibilidade os sanitários de uso dos profissionais/visitantes, conforme § 3º, do artigo 47 da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2025;

II - apresentar CTPS da auxiliar de secretaria, conforme alínea "n", do inciso II, do artigo 55 da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

065ª (sexagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de maio de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Cláudia Carolina da Silva Ferrugem Igreja
Claudio José da Silva
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Leda Servato Gomes
Marcio Carvalho Santos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 21/05/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6713218** e o código CRC **FE0C1014**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diretoria Administrativa

AVISO Nº 12/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **26/05/2025**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC QUE SERÃO UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GOIÂNIA AO LONGO DO ANO DE 2025.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDD	NATUREZA	VL UNIT	VL TOTAL
1	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento com braço na cor branco. Diária mínima de 24	Unid	12.000	Serviço		
2	MESAS PLÁSTICAS quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 horas.	Unid	3.500	Serviço		

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 21 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 21/05/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/05/2025, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6931236** e o código CRC **9F11C33A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000483-1

SEI Nº 6931236v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2025

1 – ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉRAS E TERRESTRES.

2 – PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA.

3- FUNDAMENTO: Esta contratação direta decorre do Processo nº 25.10.000001178-1, após Parecer nº. 89/2025/CHEADV/SEMASDH, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, sob demanda, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5 – VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da Publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

6 – VALOR: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7 – PROCESSO: Processo SEI nº 25.10.000001178-1.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 19/05/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 20/05/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6860318** e o código CRC **F4C88121**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 567, DE 22 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 25.20.000000374-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 387, de 14/04/2025**, publicada no Dom Eletrônico nº Edição nº 8519, de 14/04/2025, que aposentou o servidor **MARCOS OTONIEL MASSI DA CUNHA**, matrícula n.º 398179-02, inscrito no CPF sob o n.º xxx.737.681-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", na parte relativa ao adicional, para considerá-lo como sendo "**Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6930828** e o código CRC **0700AA49**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 568, DE 22 DE MAIO DE 2025**A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000043339-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JELCILENE TEIXEIRA FERREIRA**, matrícula nº 464430-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.732.521-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.299,03** (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.119,61** (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.589,71** (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6931218** e o código CRC **0F25CD5E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 569, DE 22 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000014777-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JANILENE BARBOSA PEQUENO**, matrícula nº 380350-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.747.854-xx, no cargo de Profissional da Educação, Classe P03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.849,36** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.454,81** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6931481** e o código CRC **6AFC6155**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 570, DE 22 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 295/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 723/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000001826-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço do servidor **ROBERTO GONCALVES PACHECO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "H", matrícula nº 677760-01, CPF nº xxx.141.881-xx, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	05/01/2000 a 10/11/2000	00 (zero) ano, 10 (três) meses e 06 (seis) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 10 (três) meses e 06 (seis) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6936574** e o código CRC **79D5B357**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 571, DE 22 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 286/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 726/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000001080-3,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **ITAMAR PIMENTEL ROSA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível “F”, matrícula nº 742236-02, CPF nº xxx.413.051-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos público e privado especificados.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	16/05/1982 a 02/05/1983	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias
02	18/08/1987 a 05/05/1989	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias
03	01/09/1989 a 31/03/1993	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
04	01/01/1994 a 26/12/1994	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias
05	03/07/1995 a 12/08/2005	10 (dez) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias
06	01/02/2006 a 06/03/2006	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 17 (dezessete) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias**.

Art. 2º Retificar a **Portaria-SMARH nº 0983**, de 14/02/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6936931** e o código CRC **15B82518**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001080-3

SEI Nº 6936931v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 572, DE 22 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000001719-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **THAIS PEREIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.315.921-xx e de **SHYRLEY THAYS FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.364.101-xx, respectivamente companheira e filha menor do ex-servidor **ROBSON DE FREITAS SILVA**, matrícula nº 84476-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.847.946-xx, aposentado no cargo de Profissional de Educação I, P03, Nível "K".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 11.071,62** (onze mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 6.659,77** (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 4.661,84** (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 998,97** (novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para a companheira e **50% (cinquenta por cento)** para a filha menor.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **SHYRLEY THAYS FREITAS** é a de **27 (vinte e sete) de janeiro de 2039**, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 (cinco) de maio de 2025**.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6937981** e o código CRC **F7BFBF8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 573, DE 22 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001718-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA FRANCE DE ARAÚJO LEITE**, matrícula nº 450642-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.651.491-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.144,68** (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.057,87** (dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade de 30%: R\$ 1.543,40** (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6938456** e o código CRC **EB281FB0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 25.20.000001928-2, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto no Parecer nº 298/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal para atender as necessidades do Órgão por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, diretamente da empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.** (CNPJ: 14.580.442/0001-69).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 21 de maio de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/05/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6934502** e o código CRC **02F00A34**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 25 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023, 298, de 19 de janeiro de 2024, 2.382, de 18 de junho de 2024 e 4.750, de 06 de dezembro de 2024.

A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Willian Cardoso da Silva Júnior, Valdson Batista de Souza, Séver Marcos Leal Alves, José Augusto da Silva e Jacy de Oliveira Melo. Os conselheiros, aguardaram até as 09:00h, horário que chegaram o corpo diretivo do Goianiaprev, logo, foi realizado a apresentação quando o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins, passou para o diretor Administrativo Paulo Carrión se apresentar ao conselho. Após foi apresentado Kelly do Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário, Gardênia, Diretora de Benefícios Previdenciários, Jerry Adriane, Gerente de Averbação e Compensação Previdenciário, Danielly, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, Murilo, Gerente de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários, Susie Gerente de Receita e Contribuições, Wesley Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade.

Após apresentações o Presidente do Conselho passou a palavra para Sra Susi realizar a Apresentação do Planejamento, onde explanou sobre as metas 2024/2025 com Plano de Trabalho Semestral.

Dando sequência a reunião, o Presidente do Conselho Fiscal, passou a palavra para Sra Isabel, para apresentar o Relatório de Governança – Goianiaprev-2024. Assim, explanou sobre as partes mais relevantes, expôs sobre os dados dos segurados e que na Gestão de Investimentos foram alcançadas as metas previstas. Acrescentou que trouxe as partes mais relevantes de modo sucinto e didático para que todos os conselheiros tivessem conhecimento do referido relatório.

Concluída a apresentação a conselheira Jacy disse da importância do conhecimento exposto na apresentação e parabenizou a explanação.

Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Rayssa de Souza Melo	
Richard de Souza Costa	
Rafael Vinicius Santana Martins	
Lucas Rodrigues Correia	
Willian Cardoso da Silva Júnior	
Valdson Batista de Souza	(Sindigoiania)
Séver Marcos Leal Alves	(Sindffisc)
	José Augusto da Silva (Sindflego)

Jacy de Oliveira Melo

(Sindsaúde)

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES CORREIA, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santana registrado(a) civilmente como Rafael Vinícius Santana Martins, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Richard de Souza Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy De Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/05/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6845714** e o código CRC **AE2A6BCD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001569-4

SEI Nº 6845714v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023, 298, de 19 de janeiro de 2024, 2.382, de 18 de junho de 2024 e 4.750, de 06 de dezembro de 2024.

A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Willian Cardoso da Silva Júnior, Valdson Batista de Souza, Séver Marcos Leal Alves, Jacy de Oliveira Melo e José Augusto da Silva. Também, esteve presente Sr. Napoleão. Nessa reunião, os conselheiros Willian e Jacy apresentaram os relatórios de investimentos dos meses de setembro e dezembro de 2024, após a apresentação abriu para votação, o qual foram aprovados pelo pleno. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Rayssa de Souza Melo	
Richard de Souza Costa	
Rafael Vinicius Santana Martins	
Lucas Rodrigues Correia	
Willian Cardoso da Silva Júnior	
Valdson Batista de Souza	(Sindigoiania)
Séver Marcos Leal Alves	(Sindffisc)
	José Augusto da Silva (Sindflego)
Jacy de Oliveira Melo	(Sindsaúde)
	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES CORREIA, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santana registrado(a) civilmente como Rafael Vinícius Santana Martins, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Richard de Souza Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2025, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy De Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/05/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6846490** e o código CRC **3775079F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001569-4

SEI Nº 6846490v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 57, 20 DE MAIO DE 2025

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância para apuração de responsabilidade sobre os fatos narrados nos autos do processo SEI 25.7.000000284-8, pelo servidor Sandro Cesar Nunes Cardoso, matrícula 660647, contra o servidor Edgar Batista Teixeira, matrícula 1096290.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar sem efeito a Portaria nº 35, de 21 de março de 2025, publicada na Edição nº 8503, de 24 de março de 2025.

Art. 2º – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo:

Graziáne Cardoso Lourenço - Presidente

Ruimar Moisés de Moura- Vogal

Alinny Vieira neves - Secretária

Art. 3º – A prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão por **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação da Portaria com a nova designação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/05/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6907898** e o código CRC **3A517336**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 60, 21 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 56, de 15 de maio de 2025, publicada na Edição nº 8540 de 20 de maio de 2025.

Onde se lê:

"26 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025"

Leia-se:

"26 de maio de 2025 a 23 de agosto de 2025"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 21 dia do mês de maio de 2025.

Goiânia, 21 de maio de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/05/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6921912** e o código CRC **8EFDB9A4**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 72/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 452/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1162/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001825-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 761, 767 e 770, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 14.394,30 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **R&R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **11.508.515/0001-13**, sem cobertura contratual.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/05/2025, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6858574** e o código CRC **6B5949D3**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 519/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLEIDE BORGES FERNANDES FARIA**, inscrito (a) no CPF sob nº **354.821.251-49**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CLEIDE BORGES FERNANDES FARIA**, inscrito (a) no CPF sob nº **354.821.251-49**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº. 67086, 67307 e 67646**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000545-4**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/05/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6816152** e o código CRC **B4D15675**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 532/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **EZIO PEREIRA CARNEIRO**, inscrito (a) no CPF sob nº **055.839.692-53**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **EZIO PEREIRA CARNEIRO**, inscrito (a) no CPF sob nº **055.839.692-53**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº 67103, 67333 e 67585**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 8.435,28 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000559-4**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/05/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6843533** e o código CRC **DCF4B683**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 535/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **FERNANDA DOS REIS BORGES**, inscrito (a) no CPF sob nº **928.457.541-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **FERNANDA DOS REIS BORGES**, inscrito (a) no CPF sob nº **928.457.541-91**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 67137, 67362 e 67661**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 6.484,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000000565-9**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/05/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6846340** e o código CRC **49E26F51**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 572/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ZILMAR DAHER, inscrito(a) no CPF sob o nº 122.099.451-00**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ZILMAR DAHER, inscrito(a) no CPF sob o nº 122.099.451-00.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de nº 67017**, referente ao mês de **outubro de 2024**, no valor de **R\$ 1.134,85 (um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000657-4**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/05/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6915835** e o código CRC **61FCCFBC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 575/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA S.A.**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **37.393.055/0001-19**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA S.A.**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **37.393.055/0001-19**; **ABES ALCICI SALOMÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 522.808.106-20 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as Notas Fiscais de nº.º 3327 referente ao **mês de novembro de 2024**, no valor de **R\$ 107.608,52 (cento e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000002226-0**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/05/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6919529** e o código CRC **507E8961**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

FREDERICO DE CASTRO ABREU MEIRELLES LIMA, inscrito no CPF sob nº 752.618.201-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação** para a atividade de Consultório Odontológico desenvolvida na Avenida D, nº 45, Quadra D12, Lote 01/1A, Sala 2915, Setor Marista, Goiânia-GO.

PALACIO MONTE LÍBANO LTDA, CNPJ sob nº 29.577.142/0001-06, inscrição municipal nº 4568591, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a **Renovação da Licença Ambiental nº 299/2021** para as atividades: Clubes sociais, esportivos e similares, Cnae 93.12-3-00, no endereço: Avenida Santa Rita, s/n, Quadra. gleba Faz São Jose, Lote: 01 gleba 01, Jardim Petrópolis, Goiânia – GO, Cep 74.460-270.

QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.305.975/0001-51, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental Fácil** para as seguintes atividades: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico. Localizada na Avenida T7, nº 371, Qd. R-34, Lt.01/02/03/07, Sala 2317, Ed. Lourenço Office, Cond. Concept Lourenzzo – Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74.140-110.